



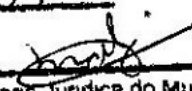
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2589 DE
25/02/10 a 26/02/2010
pag. 07


Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1865/2010

SÚMULA: "ALTERA A LEI N.º 1.666/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 24, III, alínea "a" da Lei n.º 1666/2008 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24º - São órgãos do Conselho Municipal de Educação:

I - (...);

II - (...);

III - (...);

a) CÂMARA DO FUNDEB: Com função específica para o acompanhamento, Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos Recursos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), além das competências previstas no art. 24, §§ 9º e 13 da Lei Federal n.º 11.494/2007;

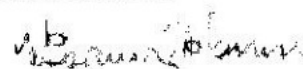
b) (...)."

Art. 2º - O Executivo Municipal procederá à reedição da Lei n.º 1.666/2008 com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 24 de fevereiro de 2010.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal